



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS - DPF/ANS/GO

Assunto: **Auto de Infração e Notificação - Recurso**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000444/2022-01**

Interessado: **DANILSON DAMIAO SA**

1. Trata-se de recurso interposto por **DANILSON DAMIAO SA** nacional de Guiné-Bissau, nascido em 09/09/1990, em face do Auto de Infração 0376\_00019\_2022 (SEI nº 23261505) que aplicou sanção de multa no valor de **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, por ter infringido o disposto no **Art. 109, II, da Lei 13.445/2017** pela seguinte prática: **ultrapassar em 53 dias o prazo de estada legal no País.**
2. Ciente e de acordo com Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 23494301).
3. Defesa administrativa **NÃO PROVIDA** em razão dos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 0376\_00019\_2022 (SEI nº 23261505).**
4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Deverá o(a) infrator(a) realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades o valor de **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, por ter infringido o disposto no **Art. 109, II, da Lei 13.445/2017** pela seguinte prática: ultrapassar em 53 dias o prazo de estada legal no País, **ou entrar com recurso hierárquico**, no prazo de 10 dias corridos.
6. Ao URE/NPA/DPF/ANS/GO para conhecimento e comunicação ao interessado.

**PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES**

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23494334** e o código CRC **B5A16611**.